



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, e destinada a aquisição dos seguintes equipamentos: 1(um) Caminhão marca MERCEDES BENS, modelo LK 2213 e 1(uma) Caçamba basculante.

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801- ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03. Veículos de tração mecânicaCr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância.

ÓRGÃO : 0200- GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

01. Recepções, hospedagens e homenagens.....Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0500- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0502- DIVISÃO DE CULTURA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Complementação do módulo esportivo.....Cr\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 0800- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801- ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos

03. Reparos e Conservação de bensCr\$ 15.000.000,00

Total

Cr\$ 20.000.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de nº 02/84

FLS 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 26 de janeiro de 1984.

Bento de Farias

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 36

Lapa, 24 de janeiro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Senhor Presidente:

PROTÓCOLO n.º 008/84
DATA 24 / 01 / 84

Em anexo encaminho para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 02/84 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a aquisição de um Caminhão marca Mercedes Benz, e uma caçamba basculante.

Outrossim, solicito que devido a alta dos preços que advirão nestes dias, que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, para tanto convoco esta Casa de Leis para um período de sessões extraordinárias a partir do dia 26 do corrente, de acordo com o que determina a Lei Orgânica dos Municípios, art. 75, inciso XIV.

Pela valiosa atenção a esta solicitação, antecipo agradecimentos e valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ARNALDO HAMMERSCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Convogue-se uma sessão extraordinária para o dia 26-01-84, para apreciação do projeto em referência. Selo das sessões, 24-01-84. Bento de Farias Presidente.
ILMO. SR.

BENTO DE FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, e destinando a aquisição dos seguintes equipamentos: 1(um) caminhão marca Merce des Bens, modelo LK-2213 e 1(uma) caçamba basculante.

ORGÃO: 0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente

03.Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º-O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância.

ORGÃO: 0200-GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 0201-GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

01.Recepções, hospedagens e homenagens.....Cr\$ 2.000.000,00

ORGÃO: 0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: -0502-DIVISÃO DE CULTURA

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01.Complementação do módulo esportivo.....Cr\$ 3.000.000,00

ORGÃO: 0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

03.Reparos e conservação de bens..... Cr\$ 15.000.000,00

Total

Cr\$ 20.000.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fls.2

Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 1984


ARNALDO HAMMERSCHMIDT
Prefeito Municipal

Emcaminhe-se as comissões
competente para na ordem
emitirem parecer quanto a
legislação e constitucionalidade
de matéria em pauta.
Sala das Sessões, 24-01-84
Frente de Verão
Presidente.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/84

Senhor Presidente:-

Incluso,tenho a honra de encaminhar à apreciação e exame de Vossa Excelência e dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 02/84,no valor de Cr\$ 20.000.000,00,que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar para atendimento de despesa que especifica.

A dotação consignada na lei orçamentária para a aquisição dos equipamentos assinalados no projeto de lei em pauta,é insuficiente,daí a necessidade de sua suplementação,a qual será coberta com recursos originários do próprio orçament.

Ha necessidade da aquisição desses equipamentos, para dar melhor atendimento às atividades dos Serviços Públicos Municipais nos setores rodoviário e urbano.

Certo de que o projeto de lei em tela,terá o devido apoio e conseqüente aprovação dessa ilustre Casa Legislativa, no ensejo,reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 24 de janeiro de 1984


ARNALDO HAMMERSCHMIDT
Prefeito Municipal

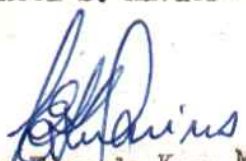
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legal e constitucional, nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o Parecer.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1984


Manoel S. Xavier - Presidente


Luiz Eduardo Kuss Marins - Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

O projeto retro esta de acordo com o que determina a Lei 4320, e preve os recursos necessários para a abertura do crédito em questão. Examinando a Lei de meios do Município para o corrente exercício, verificamos que a dotação prevista para a aquisição de veículos motorizados, realmente é insuficiente para cobrir as despesas com a aquisição que esta lei autoriza.

Opinamos pela aprovação do projeto:

É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1984


João Deda - secretário

Antonio Ruiz Paloma - presidente

